

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/2017
MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA MÉDICOS ESPECIALISTAS
Lei Municipal nº 1.171/2016

A **Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro/Al**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o interesse público envolvido, com fundamento nas previsões integrantes da Lei Municipal de nº 1.171/2016, de 26 de dezembro de 2016, que institui a jornada de trabalho para as especialidades médicas relacionadas, torna público a abertura das inscrições para a alteração de Carga Horária para os Servidores Efetivos que desempenham as especialidades médicas de Cardiologia, Urologia, Angiologia e Clínica Geral, conforme rege o presente edital:

1. DO CONCURSO:

1.1. Participarão do Concurso Interno de Alteração de Carga Horária os Médicos especialistas em Cardiologia, Urologia, Angiologia e Clínica Geral que desejem majorar a carga horária atual para as 40 (quarenta) horas semanais previstas na Lei Municipal de nº 1.171/2016.

1.2. A alteração de carga horária somente poderá ser feita na área em que o profissional de medicina efetivo prestou o concurso.

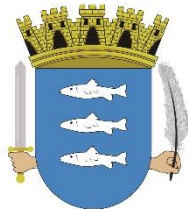
1.4. As opções do candidato devem ser compatíveis com sua carga horária, horário de trabalho e habilitação.

1.5. Para participar do concurso, o candidato deverá:

a) Preencher Requerimento de Inscrição (Anexo I), manifestando sua intenção na majoração da carga horária, bem como informando seus dados pessoais, tempo de serviço e habilitação profissional.

b) Encaminhar à Secretaria de Saúde, conforme o item 3.1 deste edital, a documentação comprobatória das informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

c) Caso classificado, comparecer ao ato público de escolha de vagas.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA DE SAÚDE

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do servidor importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este edital.

2.2. A participação no concurso se inicia pela inscrição no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) de março de 2017.**

2.3. O interessado na alteração de carga horária deverá, nos prazos e condições deste edital, encaminhar o Requerimento de Inscrição (Anexo I), nos termos do item 3.1 do presente edital, solicitando a majoração da carga horária, entregar a documentação exigida devidamente assinada na Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro/Al e comparecer à escolha de vagas.

2.4. É vedada a inscrição do Servidor que:

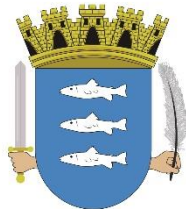
- a) Esteja em estágio probatório;
- b) Esteja em gozo de licença sem remuneração;
- c) Esteve ou esteja em licença para tratamento de saúde (benefício) por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- d) Esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
- h) Esteja em processo de aposentadoria.

2.5. Para participar do presente concurso, o candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação e área de atuação em que foi nomeado pelo Concurso Público, preenchendo todas as informações contidas na ficha de inscrição no Anexo I deste edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados na seguinte ordem:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Decreto ou Portaria de Nomeação por Concurso e Lotação respectiva;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE SAÚDE

- c) Declaração de tempo de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Departamento de Pessoal;
- d) Comprovação do grau de habilitação profissional;
- e) Fotocópia da habilitação (diploma de curso de Medicina e da Especialidade Médica);
- f) Fotocópia do RG ou CPF.

3.2. No ato da entrega da documentação será fornecido ao candidato o comprovante da homologação dos documentos apresentados.

3.3. Não serão aceitos documentos entregues em local e/ou horário não determinado no presente edital.

3.4. O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Os candidatos deferidos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

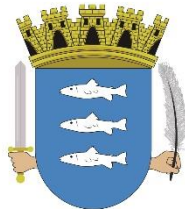
I - Se houver mais de um candidato à mesma especialidade médica, dar-se-á preferência:

- a) a o de maior tempo de serviço junto ao município de Marechal Deodoro;
- b) ao candidato de maior idade.

4.2. O candidato inscrito que não comprovar as informações da Ficha de Inscrição terá sua inscrição indeferida e não será classificado.

4.3. Será publicada no **dia 20 (vinte) de março de 2017**, no hall da Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro/Al e no sitio virtual do município de Marechal Deodoro, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, bem como a classificação final.

4.4. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas e/ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição indeferida, anulando todos os atos dela decorrente.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE SAÚDE

5. DA ESCOLHA DE VAGAS:

5.1. Para participar da escolha de vagas o candidato deverá:

- a) Comparecer no **dia 21 (vinte e um) de março de 2017**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, às 9:00 horas, portando documento de identificação;
- b) Apresentar declaração de que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a ampliação da jornada de trabalho;
- c) Apresentar declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal e o horário de trabalho, para a ampliação da jornada de trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.2. A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos e homologados pela Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro/Al.

Marechal Deodoro/Al, 13 de março de 2017.

Silvia Rejane de Souza Araújo
Secretária de Saúde de Marechal Deodoro/Al